



Número: **0001461-68.2016.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 400.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RITA DE CASSIA CARTAXO NOBRE (EXEQUENTE)	ianco josé de oliveira cordeiro (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
SEBASTIAO TAVEIRA NETO (EXECUTADO)	RINALDO BARBOSA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35548 624	18/10/2020 14:25	Despacho	Despacho

Vistos, etc.

Tendo em vista o recurso de embargos de declaração interposto pela parte embargante(autora), com base no art. 1023, § 2º, do CPC, intime-se a parte embargada(promovido), por seu advogado para falar sobre os mesmos, no prazo de 05 dias.

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.

Sivanildo Torres Ferreira

Juiz(a) de Direito

